

LEI MUNICIPAL Nº. 1.507/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Cria e altera padrão de vencimento de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na tabela de que trata o artigo 50 da Lei Municipal nº013/1997, alterada pelas Leis Municipais nº. 365/2002, nº. 366/2002, nº.368/2002, 609/2006, nº.1.160/2010, nº.1.202/2010 e nº. 1.379/2012, correspondente ao quarto elemento do código que indica o padrão de vencimento, as referências “4.1 e 7.1”, nos seguintes termos:

REFERÊNCIA	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4.1	800,00	840,00	882,00	926,10
7.1	1.250,00	1312,50	1.378,12	1.447,03
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - O quarto elemento do código que indica o padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de servente, auxiliar de administração, recepcionista, operário, vigilante ambiental, vigilante, auxiliar de consultório dentário, servente indígena e merendeira indígena, é alterado passando a vigorar como padrão de vencimento 4.1 (quatro ponto um).

Art. 3º - O quarto elemento do código que indica o padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de oficial administrativo e inspetor tributário é alterado passando a vigorar como padrão de vencimento 7.1 (sete ponto um).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de abril de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento